



Proposta de Passagem de Provedor em Regime de Voluntariado para Provedor com Remuneração

A 23 de janeiro de 2026 em Reunião Ordinária da Mesa Administrativa, o Sr. Provedor propôs, ao abrigo do ponto 2 do Artigo 16º do Compromisso da Santa Casa da Misericórdia e de acordo com o nº 2 do artigo 18º do Decreto Lei nº 172-A/2014 de 14 de novembro, que seja remunerado pelo seu desempenho como Provedor.

No que diz respeito à respetiva remuneração, o Senhor Provedor propôs, que esta seja quatro vezes o valor do indexante de Apoios Sociais, de acordo com os limites fixados no nº 2 do artigo 18º do Decreto Lei nº 172-A/2014 de 14 de novembro. O valor da IAS foi afixado em portaria própria para 2026, no valor de 537,13 Euros, tendo esse valor como base, a remuneração base mensal seria fixada no valor de 2.148,52 Euros, para 2026, sendo atualizado anualmente com base no valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS). Será de referir que com base nos pareceres do Advogado da Instituição e da União da Misericórdias Portuguesas, o valor anual a ser pago será 12 vezes a remuneração base mensal, não havendo lugar a pagamento de Subsídio de Natal ou Subsídio de Férias.

O Senhor Provedor fundamentou a proposta referindo que a Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão tem um volume financeiro anual, superior dois milhões e meio de euros de receitas e despesas, tem várias Respostas Sociais e de Saúde, designadamente ERPI, Centro de Dia, SAD (serviço de Apoio Domiciliário), Centro de Convívio, Creche, Cantina Social e Unidade de Cuidados Continuados, com cerca de 160 utentes e cerca de 90 Trabalhadores. Pelo que, estes números evidenciam que a Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão é uma IPSS que presta múltiplos serviços, com um orçamento elevado e com um número bastante considerável de utentes e colaboradores, o que torna a administração e gestão da Instituição bastante complexa, sendo muito difícil de executar sem uma dedicação contínua e presencial no dia-a-dia das operações. Concluiu a fundamentação afirmando que o volume do movimento financeiro, do trabalho, das atividades a desenvolver, da constância e intensidade das responsabilidades e uma complexidade de serviços e da administração exigem o trabalho e a presença prolongada e constante do Provedor.

O Senhor Provedor também informou a Mesa Administrativa que a passagem a Provedor com remuneração só poderá ser confirmada após aprovação em Assembleia Geral de Irmãos, propondo, em caso de aprovação, que a decisão de passagem a Provedor remunerado tivesse efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2026.

Sem a presença do Sr. Provedor, após discussão, a Mesa Administrativa Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão aprovou por unanimidade a proposta de Passagem de Provedor em Regime de Voluntariado para Provedor com as condições e remuneração propostas.



Face ao proposto anteriormente, cumprindo o disposto da alínea I), do artigo 21º do Compromisso da Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão, sendo competência da Assembleia Geral fixar a eventual remuneração dos membros dos Órgãos Sociais, nos termos do artigo 16º do Compromisso. Colocasse a proposta descrita anteriormente para deliberação em Assembleia Geral de Irmãos da Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão.

Enquadramento no Compromisso da Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão:

Artigo 21.º

(Competências da Assembleia Geral)

I) Fixar a eventual remuneração dos membros dos Órgãos Sociais, nos termos do artigo 16º;

Artigo 16.º

(Condição do exercício do cargo)

1 – O exercício de qualquer cargo nos Órgãos Sociais é gratuito, mas pode justificar o pagamento de despesas delas derivadas.

2 – Quando o volume do movimento financeiro, do trabalho, das atividades a desenvolver, da constância e intensidade das responsabilidades ou da complexidade dos serviços exijam o trabalho e a presença prolongada de um ou mais membros dos Órgãos Sociais, podem eles passar a ser remunerados, desde que, sob proposta da Mesa Administrativa, a Assembleia Geral assim o delibere e fixe o respetivo montante, nos termos da lei.